

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2023
REPUBLICAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SALTO, por sua Comissão Permanente de Licitações, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços n.º 03/2023, tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MELHORIA DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO NO CÓRREGO AJUDANTE**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações sobre o edital no *site* oficial do SAAE no endereço saaesalto.sp.gov.br ou na sua Sede Administrativa, situada na rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto/SP - Setor de Licitações, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-6370 e/ou e-mail: licitacao@saaesalto.sp.gov.br, das 08h às 16:30h.

1.2. Da entrega dos envelopes: Habilitação e Proposta deverão ser entregues até as **09hs do dia 30 de janeiro de 2024**, no Setor de Licitações do SAAE, sendo que a abertura ocorrerá às **09h15m** no mesmo dia e local.

1.3. Após o horário acima previsto, não será recebido qualquer envelope ou documento.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Esta Tomada de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes nas seguintes condições:

- a)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 10 da Lei 9.605/1998;
- c)** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d)** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para Elaboração de Projeto Executivo de melhoria de coletor tronco de esgoto no córrego ajudante.

3.2. O valor estimado global da futura contratação é de R\$ 287.124,88 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Levantamento em campo;

Execução de levantamento em campo com profissionais habilitados percorrendo todo o córrego aproximadamente 10,7 km conforme Figura 1

2. Levantamento de demanda;

Elaboração de estudo com a demanda atual de efluentes na tubulação e também com demandas já programadas com futuros loteamentos de no mínimo de 20 anos.

3. Projeto Executivo;

Elaboração de projeto executivo com proposta de um novo coletor tronco de aproximadamente 10,7km para coletar todo o efluente levantado no item 2.

4. Memoriais e planilha orçamentária;

Elaboração de memoriais e planilhas referente ao projeto executivo

5- Relatório Final;

Elaboração de relatório final com todas as etapas desenvolvidas.



Figura 1 - Trecho córrego do ajudante

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Os serviços objetos deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até 6 (seis) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço que somente será emitida após a liberação da primeira parcela do convenio junto à FEHIDRO.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes das fichas 02 e 04.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes nº 1 – **Habilitação** e nº 2 – **Proposta** deverão ser entregues no Setor de Licitações no endereço mencionado nas disposições preliminares, **até às 09hs do dia 30 de janeiro de 2024.**

6.2. Os documentos para Habilitação e Proposta serão apresentados em envelopes **separados e fechados**, devendo os seus conteúdos serem totalmente legíveis, isentos de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas (no caso da proposta, esta deverá necessariamente estar datada e assinada). No anverso dos envelopes, indicar:

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SALTO

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO / ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 1 – Habilitação deverá conter:

7.1.1. As licitantes que se encontram cadastradas junto à Autarquia e se interessarem por esta Tomada de Preços devem juntar ao envelope nº 01 – Habilitação – cópia ou original do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela referida Autarquia com data de validade regular, bem como a

atualização de eventuais certidões que serviram de lastro à emissão do CRC, que porventura estiverem vencidas e forem exigidas para este certame.

7.1.2. As empresas que não se encontram cadastradas junto à Autarquia devem apresentar os documentos de habilitação **até o dia 25 de janeiro de 2024, das 08h às 16:30 no setor de licitações do SAAE**, conforme endereço mencionado no item 1.1, para apreciação, os quais seguem.

7.1.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovação de publicidade pela imprensa da ata de eleição dos administradores, arquivada, conforme Lei das S/A;

b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos estaduais, ou declaração de isenção ou não incidência de tributos estaduais sob o ramo de atividade explorado e compatível com o objeto licitado, assinada pelo representante legal da licitante.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou na falta desta a Secretaria Responsável pela emissão da Certidão, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame ou declaração de não incidência de tributos municipais.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da certidão Conjunta PGFN/RFB Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de que trata a alínea c.1, deste item.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f.1) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

7.5.1. A documentação para qualificação econômica deverá ser apresentada de acordo com o exigido para expedição do CRC, conforme anexo – IV.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado (s) no órgão competente CREA, no (s) qual (ais) se indique (m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- Elaboração de projetos ou/e execução de obras de saneamento de implantação de redes coletor tronco de no mínimo com Ø300mm e com extensão mínima de 5.000m

7.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.6.3. Original (is) ou cópia (s) autenticada (s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ('s), emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do (s) responsável (is) técnico (s) que se responsabilizará (ão) pela elaboração do projeto e dos serviços contratados,

com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação.

7.6.4. A relação mencionada no item acima deverá conter no mínimo:

- 01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil;
- 01 (um) profissional com formação em Engenharia Sanitária;
- 01 (um) profissional tecnólogo com especialização em orçamentos;
- 01 (um) profissional tecnólogo com especialização em agrimensura;
- 01 (um) profissional tecnólogo com especialização em desenho (cadista);
- 01 (um) profissional tecnólogo com formação em topografia, com comprovação de vínculo profissional.

7.6.5. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

7.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que da data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, não há superveniência de fato impeditivo de habilitação, caso tenha se cadastrado com antecedência;
- b)** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c)** Declaração de que não é considerada inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de

qualquer fato que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação;

d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, acompanhada da certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme anexos da Instrução Normativa DREI nº 38 de 02/03/2017 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

e) Declaração de que na mão de obra empregada, do objeto em questão, serão observadas as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria;

f) Declaração de regularidade no cumprimento de normas regulamentares dos órgãos competentes referentes à segurança no trabalho, instalações sanitárias, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamento, condições de higiene e condições de conforto por ocasião das refeições, dentre outras que se fizerem necessárias;

g) Declaração de que os equipamentos obedecerão às normas e especificações da ABNT pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência.

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

7.8. Todos os documentos constantes do envelope nº 01 – Habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada e não serão aceitos protocolos, guias de recolhimento em substituição aos mesmos.

7.8.1. Serão aceitas cópias de documentos desde que possam ser conferidas com os originais.

7.9. As declarações exigidas na habilitação deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa, comprovando mediante contrato social ou estatuto tal qualidade; ou se por terceiro com procuração, esta, caso particular, deverá ter firma reconhecida de quem a assina.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Deverá ser previsto no edital garantia contratual conforme termos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

9. DOS PREÇOS

9.1. O Envelope nº 02 – deverá conter:

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou com a identificação da licitante, contendo a razão social correta, endereço, telefone, datilografada ou digitada, ser redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última datada e assinada por quem de direito, devendo constar:

9.1.1.2. Ofertar preço fixo em reais, mencionando **Valor unitário, total e total da proposta** em algarismo e por extenso.

9.2. Deverá apresentar junto à proposta indicação da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, indicando nome, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço pessoal, telefone, e-mail corporativo e e-mail pessoal.

9.3. Informações necessárias à licitante para composição dos preços:

9.3.1. Nos preços propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução dos serviços, objeto deste certame, deverão estar inclusos materiais, mão de obra, transportes, combustível, lubrificantes, manutenção e

depreciação de equipamentos, alimentação, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo à Autarquia, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

9.3.2. Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 64, § 3º, da Lei de Licitações 8.666/93.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão do documento fiscal competente, que somente será autorizada a sua emissão após aprovação da medição pelo gestor e liberação do recurso do convênio, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

10.2. A Autarquia suspenderá o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as normas avançadas, ou ainda, se os mesmos não estiverem sendo executados dentro dos prazos previstos.

10.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá mencionar na Nota Fiscal dados a serem informados pelo SAAE. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização do SAAE.

11. DO REEQUILIBRIO

11.1 Excepcionalmente poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. DO PROCESSAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS

12.1. Esta Tomada de Preços será processada, apreciada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se o seguinte procedimento:

- a)** Recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;
- b)** Abertura do envelope nº 1 – apreciação de seu conteúdo pelas participantes e rubrica dos envelopes;
- c)** Devolução dos envelopes nº 2 – fechados às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido interposição de recurso administrativo;
- d)** Abertura dos envelopes nº 2 – das participantes habilitadas;
- e)** Homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE, conforme Decreto Municipal nº 08/2001.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, podendo enviar o pedido através do e-mail licitacao@saaesalto.sp.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.2. Os recursos administrativos eventualmente apresentados pelos licitantes deverão obedecer ao rito processual e as demais condições previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.1. Caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura dos atos previstos nas alíneas do inciso I, do art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13.2.2. Conforme determinação contida no Decreto Municipal nº 08/2001, caberá à autoridade superior – Superintendente do SAAE– competente para anulação ou revogação desta licitação, decidir sobre recursos, deliberar sobre alterações ou rescisão contratual, aplicar multas e penalidades e determinar a realização de diligências voltadas à perfeita instrução deste procedimento.

13.2.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4. A intimação dos atos de que tratam o item 13.2.1, excluídos os relativos à advertência e à multa de mora, serão realizados mediante publicação na imprensa oficial ou, no caso de habilitação, inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, diretamente aos interessados quando presentes os prepostos durante o ato em que a decisão foi tomada.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Está Tomada de Preços é una e indivisível e será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, considerando-se o interesse público e mais:

a) Satisfação das condições estabelecidas neste Edital;

b) MENOR PREÇO GLOBAL.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

14.3. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, a licitação será decidida por sorteio a ser realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, observados os direitos de preferência impostos pelo art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93 e artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento do edital/contrato sujeitará a adjudicatária/contratada, às seguintes sanções, não necessariamente nessa ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, respeitando-se o princípio do contraditório:

15.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

15.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

15.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

15.3.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 15.4.

15.4. Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

15.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.4.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.5. O serviço não aceito ou defeituoso, dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito no prazo de 2 (dois) dias a partir do recebimento da notificação do SAAE.

15.5.1. A não reparação ensejará a aplicação de multa prevista no item 15.4.

15.6. O pedido de prorrogação de prazo final do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no instrumento convocatório.

15.7. As multas previstas não impedem a aplicação de outras sanções, em especial:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

d) Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Autarquia reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

e) Se a Autarquia decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo INPC/IBGE.

15.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada se compromete expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

16.2. O contrato obedecerá aos Termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte.

16.3. Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, como também de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pelo SAAE Salto por expressa disposição legal ou contratual.

16.4. Os serviços serão fiscalizados por funcionários do SAAE Salto, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por

escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

16.5. Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

16.6. A contratada será responsável pelos danos causados ao SAAE Salto ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

16.7. Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAE Salto. Nenhuma transferência, mesmo autorizada pelo SAAE Salto, isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

16.8. A Contratada e seu engenheiro serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo ao SAAE Salto a sua fiscalização ou qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

16.9. A Contratada e seu engenheiro serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo ao SAAE a sua fiscalização ou qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

Estância Turística de Salto, 05 de dezembro de 2023.

Alison Henrique Bressiano
Superintendente do SAAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Introdução - Sobre o SAAE Salto: O SAAE Salto é uma autarquia instituída para gerir os serviços de água e esgoto municipais, sendo um órgão público comprometido com o saneamento básico, procurando levar saúde e bem-estar à toda população.

Criado em 2007, o SAAE Salto mantém um constante aperfeiçoamento técnico, para a completa satisfação da população.

Suas maiores preocupações, dentre tantas outras, são com relação à aplicação dos melhores e mais modernos métodos visando manter a qualidade da água, à realização de obras para manutenção e ampliação do sistema de saneamento básico do município, o atendimento de qualidade ao contribuinte, em espaços confortáveis e bem planejados, à implantação de programas e sistemas de informática, visando a otimização dos procedimentos internos, à racionalização no uso dos recursos financeiros, procurando sempre respeitar o dinheiro público.

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para Elaboração de Projeto Executivo de melhoria de coletor tronco de esgoto no córrego ajudante.

Etapas:

01. Levantamento em campo
02. Levantamento de demanda
03. Projeto Executivo
04. Memoriais e planilha orçamentária
05. Relatório Final

Quantidade: Conforme planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro

Especificação do Objeto e Metas a serem atingidas:

1. Levantamento em campo;
Execução de levantamento em campo com profissionais habilitados percorrendo todo o córrego aproximadamente 10,7 km conforme Figura 1

2. Levantamento de demanda;
Elaboração de estudo com a demanda atual de efluentes na tubulação e também com demandas já programadas com futuros loteamentos de no mínimo de 20 anos.

3. Projeto Executivo;
Elaboração de projeto executivo com proposta de um novo coletor tronco de aproximadamente 10,7km para coletar todo o efluente levantado no item 2.

4. Memoriais e planilha orçamentária;
Elaboração de memoriais e planilhas referente ao projeto executivo

- 5- Relatório Final;
Elaboração de relatório final com todas as etapas desenvolvidas.



Figura 2 - Trecho córrego do ajudante

Valor estimado: R\$ 287.124,80
(Duzentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Justificativa (Resumida): O córrego do ajudante é um local promissor para um futuro tratamento de água, porém é necessário que sejam executados alguns procedimentos antes da captação, e um deles é eliminar qualquer lançamento de efluentes no mesmo, como

vazamentos, portanto a execução de um novo coletor tronco adequando é fundamental para que essa meta seja alcançada. Tendo como meta a ser atingida está sendo proposto neste Termo de Referência para que seja possível o dimensionamento adequado de uma tubulação para que seja executado um novo coletor tronco que captará todo o efluente lançado durante o percurso do córrego do ajudante. Beneficiando uma parte importante da cidade entre residências e indústrias na região nordeste da cidade como também a região central, que atualmente contam com o um sistema de esgotamento antigo e saturado do “córrego do Ajudante”

Enquadramento do Projeto PDC – PERH: PDC – 3: Qualidade das Águas.
Sub PDC – 3.1: Manejo e disposição de resíduos sólidos.

Prazo de entrega: A Ordem de Serviço somente irá ser emitida após a liberação da 1ª parcela de convênio junto ao FEHIDRO, devendo o objeto ser executado conforme cronograma físico-financeiro. Por se tratar de contrato vinculado ao FEHIDRO, os pagamentos parciais somente serão efetuados mediante desembolsos parciais após análise e aprovação.”.

Obrigações da Contratada: A contratada deverá realizar o planejamento das ações em conjunto com o SAAE Salto, visando à realização de todos os serviços constantes dessa contratação.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as etapas e sequências estabelecidas neste termo de referência e pela fiscalização do SAAE Salto, sempre seguindo os procedimentos e padrões de trabalho estabelecidos pela contratante.

Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

A contratada no início da execução do contrato deverá fornecer lista com os dados dos seus funcionários que prestarão o serviço: nome completo, RG, CPF e cópia da carteira de trabalho, como também, informar número de telefone (celular) de fácil comunicação com o responsável técnico pelo serviço.

Os funcionários que prestarão serviços deverão fazer integração na autarquia antes de iniciar os serviços.

A contratada compromete-se expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

A disposição construtiva para elaboração do projeto de rede coletora de esgoto deverá atender aos critérios técnicos estabelecidos pelas normas:

NBR 9649 e NBR 14486 e suas atualizações.

NBR 7362-1,2 e 3 e suas atualizações.

NBR 16085 e suas atualizações.

ABNT NBR 10569 e suas atualizações.

ABNT NBR 14486 e suas atualizações.

ABNT NBR 8890 e suas atualizações.

ABNT NBR 10160 e suas atualizações.

ABNT NBR 16085 e suas atualizações.

ABNT NBR 6023 e suas atualizações.

NBR 6484 e NBR 8036 e suas atualizações.

NR 33, NPE 003, NPE 006 e SOP 092

É obrigatória a apresentação da(s) ART(s) dos projetos, relatórios e planilhas realizados devidamente recolhida(s) e assinada(s) pelo(s) autor (es).

Local de entrega:

Deveram ser entregues todos os projetos em vias digitais (DWG e IFC) e em formato impresso em A0 ou A1 e os memoriais e relatórios via digital PDF, Word e MSPROJECT em folha A4 colorido e encadernado, entregues na SEDE do SAAE Salto situado a Rua Nove de Julho 1053, Vila Nova, Salto/ SP, conforme cronograma físico financeiro.

Qualificação Técnica da Contratada:

Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado (s) no órgão competente CREA, no (s) qual (ais) se indique (m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

Elaboração de projetos ou/e execução de obras de saneamento de implantação de redes coletor tronco de no mínimo com Ø300mm e com extensão mínima de 5.000m

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

Qualificação Técnica Profissional: Original (is) ou cópia (s) autenticada (s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ('s), emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do (s) responsável (is) técnico (s) que se responsabilizará (ão) pela elaboração do projeto e dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação.

A relação mencionada no item acima deverá conter no mínimo:

- 01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil;
- 01 (um) profissional com formação em Engenharia Sanitária;
- 01 (um) profissional tecnólogo com especialização em orçamentos;
- 01 (um) profissional tecnólogo com especialização em agrimensura;
- 01 (um) profissional tecnólogo com especialização em desenho (cadista);
- 01(um) profissional tecnólogo com formação em topografia, com comprovação de vínculo profissional.

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

Anexo: Anexo a esse termo de referência segue como Anexo I, o Relatório Fotográfico (Trajeto Coletor Tronco do Ajudante) das áreas em que existe o coletor tronco e da área a ser projetado o novo coletor tronco.

Atividades a serem executadas: Para executar as ações para: Projeto Executivo de melhoria de coletor tronco de esgoto no córrego do ajudante deverão ser desenvolvidas e executadas as seguintes atividades:

01- LEVANTAMENTO EM CAMPO

Elaboração de Base Cadastral de todo perímetro em que o novo coletor tronco será implantado contendo:

- Levantamento topográfico planialtimétrico de todas os pontos relevantes para projeto executivo da nova tubulação tronco.
- Cadastramento das tubulações existentes discriminando (diâmetro, material e declividade) poços de visitas (PV) /caixas de inspeção e de passagem com cotas de fundo, topo, medidas geométricas, entradas e saídas e estado de conservação.

- Travessias existentes sobre córregos e rodovias.
- Pontos onde há vazamentos de esgoto ou indícios de vazamentos aparentes.
- Pontos onde há indícios de descarte ilegal de esgoto.
- Base Cadastral contendo todas as informações que deverão possibilitar o entendimento de todo o projeto executivo.

Levantamento topográfico planialtimétrico;

Digitalização da Base Cadastral com os levantamentos efetuados em plantas nas escalas 1:10.000 e arquivo digital DWG, IFC Georreferenciada.

Detalhamento das redes existentes, PVs e travessias em escala 1:1000, 1:100 e 1:50

Relatório fotográfico impresso colorido e versão digital.

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE

01 (um) Engenheiro Junior

01 (um) Tecnólogo Pleno

01 (um) Topógrafo Pleno

01 (um) Auxiliar de Topografia

01 (um) Desenhista Cadista

01 (um) Digitador

PRODUTO FINAL: Base Cadastral com plantas digitalizadas e relatório contendo detalhamentos dos levantamentos apurados.

Prazo estipulado para essa etapa: 03 Meses

02- LEVANTAMENTO DE DEMANDA

Levantamento da demanda atual de efluentes na tubulação e também com as demandas futuras para loteamentos para os próximos 20 anos.

O estudo deverá apresentar a demanda atual de efluentes e prever as demandas futuras para dimensionamento da nova tubulação a ser projetada

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE

- 01 (um) Coordenador
- 01 (um) Engenheiro Sênior
- 01 (um) Engenheiro Junior
- 01 (um) Desenhista Cadista
- 01 (um) Digitador

PRODUTO FINAL: Relatório, memorial de cálculo e descritivo em versão impressa e digital.

Prazo estipulado para essa etapa: 02 Meses

03- PROJETO EXECUTIVO

Elaboração de projeto executivo de acordo com a demanda levantada no item 02.

Deverá ser entregue junto ao projeto executivo:

- Memorial de cálculo, justificativa dos parâmetros de dimensionamento adotados, as etapas de implantação, vazões de projeto de esgoto sanitário e infiltração na rede coletora, planilha de dimensionamento hidráulico da rede coletora,

relatório de sondagem ao longo do traçado da rede a ser implantada.

- Planta geral da área do projeto e das zonas de expansão urbana em escala mínima de 1:5000 ou 1:10000.
- Planta em escala mínima de 1:10000 com a delimitação das sub-bacias de esgotamento de interesse ao projeto.
- Planta geral do caminhamento da rede coletora em escala mínima de 1:2000 com curvas de nível de metro em metro, coordenadas geográficas arruamento e nome das ruas, locação dos pontos de sondagem, interferências, travessias, faixas de servidão, pontos notáveis, indicação e caracterização das tubulações, lista de materiais, peças e acessórios, (sentido de escoamento, diâmetro, extensão, material, declividade, cotas topográficas a montante e a jusante de cada trecho da rede e do terreno).
- Planta e perfil dos trechos da rede coletora, em escala horizontal 1:1000 e escala vertical 1:100 com arruamento e nome das ruas, com curvas de nível de metro em metro, coordenadas geográficas, locação dos pontos de sondagem, faixas de servidão, pontos notáveis e indicação e caracterização das tubulações, peças, acessórios, singularidades e interferências (sentido de escoamento, diâmetro, extensão, material, declividade, cotas topográficas a montante e a jusante de cada trecho da rede coletora e do terreno, cotas topográficas do fundo e profundidade das singularidades).

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE

- 01 (um) Coordenador
- 01 (um) Engenheiro Sênior
- 01 (um) Engenheiro Junior
- 01 (um) Desenhista Cadista
- 01 (um) Digitador

PRODUTO FINAL: Projetos executivo de todo o sistema, plantas com todo o Detalhamento Civil e hidráulico. Impressão dos projetos em folha A0 e A1 e para os relatórios e memoriais em A4 colorido, arquivos digitais em TXT, DWG e IFC georreferenciada,

Prazo estipulado para essa etapa: 03 Meses

04- MEMORIAIS E PLANILHA ORÇAMENTARIA

- Os Memoriais Descritivos do projeto deverão conter todos os itens do projeto, quantitativo de materiais, métodos executivos, equipamentos, cronograma de execução.
- Elaboração de plano de execução em fases, levando em consideração que a execução seja em no mínimo 6 fases.
- Elaboração de planilha com todos os itens insumos e mão de obra necessários para execução do serviço com valores compatíveis e memorial de cálculo dos itens.

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE

- 01 (um) Coordenador
- 01 (um) Técnico Nível Médio
- 01 (um) Tecnólogo
- 01 (um) Digitador

PRODUTO FINAL: Memoriais Descritivos e planilhas orçamentarias do projeto executivo impresso em folha A4 colorida e digitais em TXT, cronograma da obra impresso em folha A0 e digital em MSPROJECT

Prazo estipulado para essa etapa: 02 Meses

05- RELATORIO FINAL

Na conclusão do objeto a empresa contratada deverá apresentar um Relatório Técnico Final impresso e em mídia digital, contendo além dos documentos descritos abaixo, as atividades desenvolvidas, dados utilizados, resultados obtidos e benefícios decorrentes.

Documentos que deverão estar no Relatório Técnico Final:

- Planta em escala e cores apropriadas contendo a topografia do trecho levantado. Nesta planta deverá conter dados básicos topográficos georreferenciada em escala apropriada, mostrando curvas de níveis de 5 metros em 5 metros de todo trecho do projeto executivo;

- Planta em escala e cores apropriadas contendo a proposta da nova tubulação coletor tronco. Nesta planta deverá conter dados básicos de projeto de redes de esgoto georreferenciada em escala apropriada, mostrando os PVs, travessias, interferências e escoramentos;
- Planta em escala e cores apropriadas contendo a dados básicos da infraestrutura existente (esgoto e drenagem, pontos de lançamento de esgoto sanitário, lançamento inadequado de resíduos sólidos),
- Relatório contendo todo as etapas desenvolvidas, resultados obtidos e esperados e seus benefícios, fotografias identificadas e georreferenciada, métodos de cálculo para dimensionamento, cronograma de execução em etapas definidas em 6 fases, laudos de sondagem georreferenciada, planilha de quantitativo e orçamentaria de insumos e mão de obra, memoria de cálculo dos quantitativos e dimensionamentos, métodos executivos

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE

- 01 (um) Coordenador
- 01 (um) Engenheiro Junior
- 01 (um) Tecnólogo
- 01 (um) Desenhista Cadista
- 01 (um) Digitador

PRODUTO FINAL: Relatório final impresso em folha A4 colorido e digital em TXT e XLSX. Plantas impressas em folha A1 e digital em DWG e IFC

Prazo estipulado para essa etapa: 01 Mês

Garantia contratual: Deverá ser previsto no edital garantia contratual conforme termos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

Termo de Recebimento: O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias úteis pelo fiscal do SAAE, após entrega de documento escrito pela empresa contratada informando a conclusão do serviço.

Complementação: O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após aprovação dos projetos pelo setor de engenharia do SAAE. Deverá ser seguido o Plano de Sustentabilidade, conforme ANEXO II deste Termo de Referência.

Salto, 10 de outubro de 2023.

Responsável Técnico
Eng. Márcio Rodrigo Akamatsu
CREA: 5069800331 -SP

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ARQUIVOS DIGITAIS

ANEXO II – A

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO II – B PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ARQUIVOS DIGITAIS

ANEXO III

TERMO DE DESISTENCIA DE RECURSO

Eu _____, RG nº.
_____, representante legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.
_____, participante da Tomada de Preços __/2023, DESISTO
de quaisquer recursos e prazos posteriores, no que diz respeito ao artigo 109,
inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO CADASTRAL

Cédula de Identidade do(s) responsável(is) **sócios(s)**, somente para fins de registro no setor de Licitações.

DOCUMENTOS RELATIVOS À LEI 8.666/93:

I. Habilitação Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovação de publicidade pela imprensa da ata de eleição dos administradores, arquivada, conforme Lei das S/A
- 2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhado de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Posto Fiscal ou pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Estaduais **ou** declaração de não incidência de tributos estaduais sob o ramo de atividades explorado e compatível com o objeto licitado, assinada pelo representante legal da licitante;

3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida Secretaria de Finanças, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5. Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

III- Qualificação Técnica

- 1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades com objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

IV. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser originais ou apresentados em cópia autenticada ou publicação em Órgão em Imprensa Oficial.

SETOR DE LICITAÇÕES:

Os documentos entregues nesta Autarquia deverão ser protocolados no setor de licitações, nos dias úteis, das 08h às 16:30h, ou enviados pelos Correios.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato com o setor de Licitações, das 08h às 17h, através do e-mail licitacao@saaesalto.sp.gov.br.

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº ____/2023

Processo Administrativo nº ____/2023

Contratante – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE Salto

Contratada –

Objeto – Contratação de pessoa jurídica para Elaboração de Projeto Executivo de melhoria de coletor tronco de esgoto no córrego ajudante.

Referente – Tomada de Preços nº ____/2023

Valor Total –

Vigência – 6 (seis) meses.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SALTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizado na rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, no município de Salto, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 11.065.186/0001-83, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. XXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX SSP/SP e do CPF nº XXX, com fulcro do Decreto Municipal nº 21/2008, ora designado simplesmente como *Contratante* e, de outro lado à empresa _____, sediada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para Elaboração de Projeto Executivo de melhoria de coletor tronco de esgoto no córrego ajudante.

Cláusula Segunda – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.2. A prestação dos serviços deverá considerar todas as especificações constantes no Termo de Referência e do Edital da Tomada de Preços n.º __/2023.

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital da Tomada de Preços n.º __/2023, o Termo de Referência, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão do documento fiscal competente, que somente será autorizada a sua emissão após aprovação da medição pelo gestor e liberação do recurso do convênio, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. A Autarquia suspenderá o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as normas avançadas, ou ainda, se os mesmos não estiverem sendo executados dentro dos prazos previstos.

4.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá mencionar na Nota Fiscal dados a serem informados pelo SAAE. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização do SAAE.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1. Os serviços objetos deste Contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até 6 (seis) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço que somente será emitida após a liberação da primeira parcela do convenio junto à FEHIDRO.

Cláusula Sexta – DA ENTREGA:

6.1. A Ordem de Serviço somente irá ser emitida após a liberação da 1ª parcela de convênio junto ao FEHIDRO, devendo o objeto ser executado conforme cronograma físico-financeiro. Por se tratar de contrato vinculado ao FEHIDRO, os pagamentos parciais somente serão efetuados mediante desembolsos parciais após análise e aprovação.”.

6.2. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias úteis pelo fiscal do SAAE, após entrega de documento escrito pela empresa contratada informando a conclusão do serviço.

6.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após aprovação dos projetos pelo setor de engenharia do SAAE.

6.4. Deverá ser seguido o Plano de Sustentabilidade, conforme ANEXO II deste Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO REEQUILIBRIO

7.1. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula Oitava - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes das fichas 02 e 04.

Cláusula Nona – DA GARANTIA

9.1. Deverá ser previsto no edital garantia contratual conforme termos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório e ampla defesa.

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

10.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.4.

10.4. Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
ou

10.4.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.5. O serviço não aceito ou defeituoso, dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito no prazo de 2 (dois) dias a partir do recebimento da notificação do SAAE.

10.5.1. A não reparação ensejará a aplicação de multa prevista no item 10.4.

10.6. O pedido de prorrogação de prazo final do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no instrumento convocatório.

10.7. As multas previstas não impedem a aplicação de outras sanções, em especial:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

d) Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Autarquia reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

e) Se a Autarquia decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo INPC/IBGE.

10.8. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o

fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11.1.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. A contratada deverá realizar o planejamento das ações em conjunto com o SAAE Salto, visando à realização de todos os serviços constantes dessa contratação.

11.3. Todo o ferramental utilizado na execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada.

11.4. O acompanhamento, a fiscalização da execução e o recebimento dos serviços serão executados pelo SAAE Salto, cabendo a ele a aprovação dos critérios, dos valores adotados, das práticas e métodos de engenharia aplicados, bem como da qualidade de todas as etapas dos serviços objeto deste contrato.

11.5. A contratada deverá realizar o planejamento das ações em conjunto com o SAAE Salto, visando à realização de todos os serviços constantes dessa contratação.

11.6. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as etapas e sequências estabelecidas neste termo de referência e pela fiscalização do SAAE Salto, sempre seguindo os procedimentos e padrões de trabalho estabelecidos pela contratante.

11.7. Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

11.8. A contratada no início da execução do contrato deverá fornecer lista com os dados dos seus funcionários que prestarão o serviço: nome completo, RG, CPF e cópia da carteira de trabalho, como também, informar número de telefone (celular) de fácil comunicação com o responsável técnico pelo serviço.

11.9. Os funcionários que prestarão serviços deverão fazer integração na autarquia antes de iniciar os serviços.

11.10. A contratada compromete-se expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

11.11. A disposição construtiva para elaboração do projeto de rede coletora de esgoto deverá atender aos critérios técnicos estabelecidos pelas normas:

NBR 9649 e NBR 14486 e suas atualizações.

NBR 7362-1,2 e 3 e suas atualizações.

NBR 16085 e suas atualizações.

ABNT NBR 10569 e suas atualizações.

ABNT NBR 14486 e suas atualizações.

ABNT NBR 8890 e suas atualizações.

ABNT NBR 10160 e suas atualizações.

ABNT NBR 16085 e suas atualizações.

ABNT NBR 6023 e suas atualizações.

NBR 6484 e NBR 8036 e suas atualizações.

NR 33, NPE 003, NPE 006 e SOP 092

11.12. É obrigatória a apresentação da(s) ART(s) dos projetos, relatórios e planilhas realizados devidamente recolhida(s) e assinada(s) pelo(s) autor (es).

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da Autarquia ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

12.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

12.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.6. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 03/2023.

13.2. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como com as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria, que fazem parte integrante da Tomada de Preços nº 03/2023.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

13.4. Ocorrendo um dos casos previstos nos incisos do artigo 78 da lei 8666/93, terá o SAAE o direito de rescindir o contrato, ficando resguardada, porém, a possibilidade de continuidade deste quando presente o interesse público e mantidas as condições contratuais.

13.5. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação do presente instrumento convocatório, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

13.7. A contratada compromete expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

13.8. Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, como também de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pelo SAAE Salto por expressa disposição legal ou contratual.

13.9. Os serviços serão fiscalizados por funcionários do SAAE Salto, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

13.10. Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

13.11. A contratada será responsável pelos danos causados ao SAAE Salto ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

13.12. Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAE Salto. Nenhuma transferência, mesmo autorizada pelo SAAE Salto, isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

13.13. A Contratada e seu engenheiro serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo ao SAAE Salto a sua fiscalização ou qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro:

14.1. Fica eleita a Comarca de Salto para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de _____ de 2023.

Alison Henrique Bressiano
SUPERINTENDENTE DO SAAE

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
SALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2023

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:

(*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância turística de Salto, ___ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXX

Cargo: Superintendente

CPF: XXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXX

Cargo: Superintendente

CPF: XXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXX

Cargo: Superintendente

CPF: XXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: X

Cargo: X

CPF: X

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXX

Cargo: Superintendente

CPF: XXX

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.